



OFÍCIO VEREADOR Nº 1819/2021

São Roque, 24 de setembro de 2021.

Prezado Senhor,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria junto à Companhia de Saneamento Básico de Estado de São Paulo – SABESP, no sentido de que sejam fornecidas algumas informações relativas ao Convênio firmado entre a Concessionária e a Prefeitura de São Roque em face da Lei Municipal nº 4.670/2017.

O presente pedido se justifica em face de Projeto de Lei nº 104/2021-E, encaminhado à Câmara em 22 de setembro de 2021, quarta-feira, pelo Sr. Prefeito Municipal, cujo objeto é a REVOGAÇÃO DA Lei Municipal nº 4.670/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a assinar com a SABESP, convênio para a execução de obra de reposição de pavimentação no Município.

Segundo a justificativa do Projeto, os serviços de reposição da pavimentação asfáltica estariam onerando sobremaneira a Prefeitura e a revogação da Legislação em questão propiciaria a economia de recursos públicos que poderiam ser utilizados de outra maneira.

O projeto em questão foi encaminhado para a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, da qual faço parte, para a análise, por parte dos membros, e a emissão de Parecer a respeito, no entanto, a falta de informações torna impossível a análise da matéria, o que me levou a elaborar o presente Ofício.

Victor Nunes Coelho
Secretaria Administrativa
29/09/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ao realizar a leitura do Projeto de Lei nº 104/2021-E, me causou grande surpresa que a justificativa apresentada pela Prefeitura para a revogação da Lei Municipal nº 4.670/2017 tenha sido a contenção de gastos, uma vez que o próprio Convênio firmando junto a SABESP prevê que a concessionária deve retribuir financeiramente os gastos efetuados pela Prefeitura na reposição de pavimento asfáltico (nos casos relativos à manutenção das redes de água e esgoto).

Se a Prefeitura realiza a reposição do pavimento asfáltico, nas condições estabelecidas no termo de convênio, e a SABESP realiza a devida retribuição financeira, como o Poder Executivo de nosso Município poderia economizar recursos financeiros revogando a Lei 4.760/2017?

Diante dos fatos, solicito gentilmente os bons préstimos de Vossa Senhoria junto a SABESP no sentido de informar e encaminhar o que segue:

- 1. A SABESP tem conhecimento de que o Prefeito Municipal encaminhou Projeto de Lei à Câmara com o objetivo de revogar a Lei nº 4.670/2017, que autorizou a assinatura do convênio para a execução de obras de reposição asfáltica no Município?*
- 2. Encaminhar relatório apontando todos os serviços de reposição asfáltica realizados pela Prefeitura de São Roque, no período compreendido entre a assinatura do termo de convênio até a presente data, em face de vias públicas ou passeios danificados pela SABESP por conta de reparos nas redes de água e esgoto.*
- 3. Informar, mensalmente, no período compreendido entre a assinatura do termo de convênio até a presente data, quanto a SABESP pagou à Prefeitura de São Roque por conta dos referidos serviços.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. *Encaminhar cópia de todos os comprovantes de pagamento.*
5. *Informar se houve, no mesmo período, o inadimplimento de qualquer uma das cláusulas do convênio.*
6. *Em caso positivo encaminhar cópia da eventual notificação.*
7. *Houve algum tipo de pedido de rescisão amigável do convênio, por qualquer uma das partes?*
8. *Em caso positivo encaminhar cópia da comunicação expressa dessa intenção.*
9. *O Convênio autorizado por meio da Lei Municipal nº 4.760/2017 encontra-se vigente?*

Agradeço a atenção que puder dispensar ao presente Ofícios, esclarecendo que o mesmo só busca entender como se dão as relações entre a Prefeitura de São Roque e a Concessionária SABESP, em virtude do referido Convênio, afim de poder formar juízo a respeito do assunto e me posicionar caso venha a ocorrer a deliberação do Projeto em Plenário.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
RICARDO ELIELTON DE OLIVEIRA
MD. Gerente da SABESP em São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 24/09/2021 - 13:05 10405/2021 /cmj-